



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimento administrativos correlatos, que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público e que a [Portaria 350, de 28 de abril de 2017](#), MPF/PGR, dispõe sobre a instauração de procedimentos administrativos eletrônicos;

Considerando a relevância de acompanhamento do tema “Acesso à base de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES”, no âmbito da PFDC e;

Considerando o teor da Informação Nº 35/2017/PFDC/TG em que, baseada na [Portaria MPF/PGR nº 350, de 28 de abril de 2017](#), determina o arquivamento do procedimento físico e a autuação de Procedimento Administrativo Eletrônico.

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, com a seguinte ementa: Acesso à base de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 set. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)**